



RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2018 PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO VITORINO - ESPAÇO DE JOGO E RECREIO - FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA”

1. INTRODUÇÃO

Aos dezassete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nas instalações da Divisão de Ordenamento do Território, da Câmara Municipal da Marinha Grande, reuniu o júri designado para conduzir o procedimento de concurso para “ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO VITORINO - ESPAÇO DE JOGO E RECREIO - FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA”, com a seguinte composição: Isabel Alves, na qualidade de presidente, Cristina Silva, na qualidade de vogal e Rui Vicente na qualidade de secretário, todos nomeados nos termos dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O júri reuniu-se para dar cumprimento ao disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). O procedimento de concurso foi aberto pelo despacho n.º 69/2018, do Vereador com competência delegada, Dr. Carlos Caetano, de 13 de março de 2018.

2. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Nos termos do artigo 147.º do CCP procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes, tendo-lhes sido remetido o respetivo relatório preliminar. Durante o período reservado para a audiência prévia, foi apresentada uma reclamação, a qual se passa a analisar.

O concorrente n.º 9 “MAJOR, SANTOS & FILHOS, LDA” veio, em sede de audiência prévia, reclamar da exclusão da sua proposta alegando que a mesma cumpre todas as formalidades exigidas no CCP, concretamente por “...segundo o artigo 57º ponto 4 do CCP, o único documento exigido assinado pelo concorrente encontra-se assinada eletronicamente, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada;” e por os restantes documentos se encontrarem “...assinados eletronicamente, mediante o carregamento dos mesmos na plataforma;”.

A este respeito, e analisada a exposição apresentada pela concorrente, o júri mantém a decisão tomada de excluir a proposta apresentada pelo concorrente n.º 9 “MAJOR, SANTOS & FILHOS, LDA” por, de acordo com o n.º 4 do artigo 68.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, ser exigido que quando o interessado realiza o carregamento de um ficheiro de uma proposta, na plataforma eletrónica, este ficheiro já dever estar assinado, com recurso a assinatura eletrónica qualificada. A assinatura eletrónica nos ficheiros de uma proposta deve ser efetuada localmente no computador do interessado (artigo 68.º, n.º 3, do mesmo diploma legal citado). Ora, parte dos



documentos que constituem a proposta, submetidos pelo concorrente agora reclamante não estão assinados na forma indicada naquele preceito legal.

Deve ter-se em conta que o Supremo Tribunal Administrativo tem considerado, por último e de forma consistente, que o modo de assinatura eletrónica qualificada dos documentos que integram a proposta é uma formalidade essencial (acórdão de 03-12-2015). O concorrente limitou-se a assinar o carregamento de parte dos documentos que constituem a proposta, não os próprios e concretos documentos que a integram. Por estes motivos, o júri delibera manter a proposta de exclusão.

3. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto no ponto anterior deste Relatório Final o júri delibera, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:

N.º	IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	VALOR DA PROPOSTA (EM EUROS E SEM IVA)
1.º	CONJUNTURA INTENSA, LDA	34.652,55 €
2.º	FRANCO & RÚBEN, LDA	36.851,50 €
3.º	VALEIXA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA	37.115,80 €
4.º	MAQUITAFO - DESATERROS E TERRAPLANAGENS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	38.552,00 €

11. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO

Face ao exposto o júri propõe a adjudicação da empreitada de “ESCOLA BÁSICA ANTÓNIO VITORINO - ESPAÇO DE JOGO E RECREIO - FREGUESIA DE VIEIRA DE LEIRIA ” ao concorrente n.º 5 – **CONJUNTURA INTENSA, LDA.**, pelo valor de 34.652,55€ (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS) por ser a proposta com o mais baixo preço.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar foi elaborado o presente relatório final, de acordo com o artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.

A assinatura eletrónica qualificada do relatório é efetuada nessa qualidade e no exercício das respetivas funções de trabalhador do Município da Marinha Grande.

O Júri,

Presidente – Isabel Alves

Vogal – Cristina Silva

Secretário – Rui Vicente